



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**Prefeitura Municipal de Itapetim**  
Com o Poder do Povo ITAPETIM está Mudando

LEI N. 111, DE 14 DE JANEIRO DE 2009

EMENTA: Cria a gratificação de função para os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal, dá outras providencias.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPETIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que apresentou para deliberação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:**

**Art. 1º.** O servidor investido na função de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Prefeitura Municipal, terá adicionado, temporariamente, aos seus vencimentos, a gratificação de função no valor fixo de R\$. 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º.** A presente Lei terá os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009, e entra em vigor na data de sua publicação nos Quadros de Avisos dos Prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal de Itapetim PE., em conformidade com as disposições estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição do Estado de Pernambuco.

**Art. 3º.** Esta Lei revoga as demais disposições contrárias a sua aplicação.

Itapetim-PE, em 14 de janeiro do ano de 2009

  
ADELMO ALVES DE MOURA  
Prefeito Municipal